

Consulta sobre classificação de mecadorias

Claudia Elena F. C. Navarro

Auditora-Fiscal da Receita Federal do Brasil
claudia.navarro@rfb.gov.br

Processo de Consulta

- **IN RFB nº 2.057/2021**
 - Produção de efeitos 01/04/2022
 - Requerimentos web (e-Cac)
 - Área de concentração de serviço: Tributação
 - Serviços:
 - ✓ "Consulta sobre a Classificação Fiscal de Mercadorias - PF"
 - ✓ "Consulta sobre Classificação Fiscal de Mercadorias (EXCETO OPERADOR OEA)"
 - ✓ "Consulta sobre Classificação Fiscal de Mercadorias (OPERADOR OEA)"
 - Formulário eletrônico

Processo de Consulta

- **Requisitos**

- Consulta formulada por escrito à COSIT
- Opção pelo DTE
- Declarações obrigatórias
- Identificação do consulente
- Classificação adotada e pretendida, aplicação e vinculação
- Caracterização da mercadoria
- Consulta sobre 1 mercadoria

Processo de Consulta

- **Trâmite**

- Preparo
- Verificação da análise formal
- Distribuição para análise material
- Conclusão da consulta (DOU)
- Ciência do consulente



**Prioridade
OEA**

Ineficácias

- Formais
- Consultas em tese
- Consulente intimado para obrigação tributária principal ou acessória ou sob procedimento fiscal
- Mercadoria objeto de litígio
- Disposição literal da legislação
- Disciplinados em atos normativos
- Processos anteriores de consulta (ementa DOU)
- Descrição incompleta
- Mercadoria proibida (crime ou contravenção)
- Consultoria tributária

Efeitos

- Do protocolo até o 30º dia da ciência, relativamente à mercadoria:
 - ✓ Impede a aplicação de penalidade
 - ✓ Impede instauração de procedimento fiscal
- Consulta da matriz > alcança as filiais
- Alteração de SC – alcança FG futuros, após DOU ou ciência
- Efeito vinculante
- Recurso especial de divergência

Análise Processual - Ceclam

- Estrutura centralizada na Cosit, com quebra da jurisdição regional
- Decisões em colegiado
- Vinculação das Soluções de Consulta e de Divergência

Análise Processual - Ceclam

TEMPO DE RESPOSTA

